



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

MINUTA 13/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO N.º 00220/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022**  
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contrato Administrativo que entre si fazem como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora ECLESAN ANA PALHÃO, brasileira, solteira, enfermeira, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos ASPS.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	300,0000 UN	_____	_____	Benzoato de benzila 250mg/ml loção frs 100ml
2	3.500,0000 UN	_____	_____	Brometo de N-butilescopolamina + dipirona, frasco c/ 20ml
3	1.000,0000 UN	_____	_____	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 UI/g pom.bisn.15g
4	30.000,0000 UN	_____	_____	Aminofilina 100mg, comprimidos
5	700,0000 UN	_____	_____	Diclofenaco sódico 25mg/ml, ampola c/ 3ml
6	100,0000 AP	_____	_____	Aminofilina 24 mg/ml, ampola 10ml
7	1.500,0000 AP	_____	_____	Brometo de N-butilescopolamina + dipirona, ampola c/ 5ml



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

8	1.500,0000 AP	_____	_____
Complexo B, ampola c/ 2ml			
9	500,0000 AP	_____	_____
Cimetidina 150mg/ml, ampola c/ 2ml			
10	15.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de levomepromazina 100mg compr.			
11	45.000,0000 UN	_____	_____
Codeína 30mg + Paracetamol 500mg, comprimido			
12	2.800,0000 UN	_____	_____
Nistatina 25.000UI/g creme vaginal bisnaga c/ 60g+aplicador			
13	1.000,0000 UN	_____	_____
Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg, comprimido.			
14	1.200,0000 AP	_____	_____
Água destilada estéril, p/ injeção, amp. 10ml			
15	220.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de paroxetina 20mg, comprimido			
16	5.000,0000 UN	_____	_____
Hidróxido de alumínio 60mg/ml+magnésio 40mg/ml, frasco 100ml			
17	10.000,0000 UN	_____	_____
Norfloxacino 400mg, comp.			
18	350.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg comprimido			
19	300,0000 CT	_____	_____
Acetato de ciproterona 2mg + etinilestradiol 0,035 mg - cartela com 21 comprimidos.			
20	3.500,0000 UN	_____	_____
Ibuprofeno 100mg/ml frs 20ml			
21	120.000,0000 UN	_____	_____
Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equival. 500mg Ca ++)			
22	10.000,0000 UN	_____	_____
Risperidona 3 mg comp			
23	1.000,0000 CP	_____	_____
Itraconazol 100 mg, cápsula.			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

24	200,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de tramadol 50mg/ml; ampola 1ml			
25	100,0000 AP	_____	_____
Cloridrato de Lidocaina 2% - Sem vaso constritor. Em ampola de 20 ml.			
26	1.300,0000 AP	_____	_____
Cetoprofeno 50 mg/ml - Em ampola de 2 ml IM.			
27	100,0000 FR	_____	_____
Cloridrato de lidocaína 2%, com vaso, frs 20ml			
28	10,0000 UN	_____	_____
Colecalciferol (Vitamina D3) 3300 UI/ml frs 10ml			
29	200,0000 UN	_____	_____
Levofloxacino 500mg - comprimidos revestidos			
30	50,0000 FR	_____	_____
Digliconato de clorexidina 0,5%, solução alcoólica, - frasco com 100 ml, almotolia descartável, uso externo, adulto e pediátrico.			
31	50,0000 FR	_____	_____
Digliconato de clorexidina degermante 2% - solução com tensoativos, antisséptico, tópico, frasco com 100 ml almotolia descartável, uso externo, adulto e pediátrico.			
32	30,0000 UN	_____	_____
Água Oxigenada 10 volumes - frs 100 ml - Solução Antisséptica Peróxido de hidrogênio 3% frs Uso tópico frs 100 ml. Uso Adulto e Pediátrico.			
33	50,0000 UN	_____	_____
Vaselina líquida almotolia 100 ml			
34	900,0000 UN	_____	_____
Nortriptilina 75mg cápsula			
35	40.000,0000 CP	_____	_____
Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comp.			
36	6.000,0000 UN	_____	_____
Digoxina 0,25mg comp.			
37	3.500,0000 FR	_____	_____
Amoxicilina 250mg/5ml susp. fr 150ml, c/ copo medida			
38	30.000,0000 UN	_____	_____
Amoxicilina 500mg, cápsulas			
39	50,0000 UN	_____	_____
Brometo de ipratrópio 0,25% frs 20ml			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

40	150.000,0000 UN	_____	_____
Captopril 25mg comprimido			
41	25.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimido			
42	3.500,0000 UN	_____	_____
Creme dexametazona 0,1%, bisnaga c/ 10g			
43	100.000,0000 UN	_____	_____
Espironolactona 25mg comp.			
44	250.000,0000 UN	_____	_____
Furosemida 40mg, comprimidos			
45	500.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de enalapril 10mg, comp.			
46	5.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml frs 100ml			
47	100.000,0000 UN	_____	_____
Metildopa 250mg, comprimidos			
48	1.200,0000 UN	_____	_____
Permetrina 10mg/ml frs 60ml			
49	150.000,0000 UN	_____	_____
Propranolol 40mg, comprimido			
50	45.000,0000 UN	_____	_____
Prednisona 5mg, comprimidos			
51	120.000,0000 UN	_____	_____
Prednisona 20mg, comprimidos			
52	500.000,0000 UN	_____	_____
Sinvastatina 20mg, comprimidos			
53	150.000,0000 UN	_____	_____
Sulfato ferroso 40mg de Fe II, comprimidos			
54	30.000,0000 UN	_____	_____
Verapamil 80mg, comprimidos			
55	75.000,0000 UN	_____	_____
Atenolol 100mg, comprimidos			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

56	30.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de tiamina 300mg vitamina B1, comprimidos			
57	100,0000 AP	_____	_____
Diazepan 5mg/ml ampola c/2ml			
58	1.500,0000 AP	_____	_____
Dexametasona ácido fosfórico 4mg/ml amp. 2,5ml			
59	300,0000 FR	_____	_____
Hidrocortisona 100mg, frasco-ampola c/ dil. 2ml			
60	600,0000 FR	_____	_____
Hidrocortisona 500mg, frasco -ampola c/ dil. 4ml			
61	3.000,0000 UN	_____	_____
Metoclopramida 5mg/ml, amp. 2ml			
62	900,0000 UN	_____	_____
Valproato de sódio 57,6/ml equivalente a 50mg/ml - de ácido valpróico, frasco 100 ml, xarope.			
63	150.000,0000 UN	_____	_____
Valproato de sódio 576,20 mg equivalente a 500mg - de Ácido Valpróico, comprimido revestido.			
64	350.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amitriptilina 25mg, comprimido			
65	100.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amitriptilina 75mg, comprimido			
66	60.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 100mg comp.			
67	60.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 25mg, comprimido			
68	35.000,0000 UN	_____	_____
Fenitoína 100mg comprimido			
69	80.000,0000 UN	_____	_____
Fenobarbital 100mg, comprimido			
70	250,0000 UN	_____	_____
Fenobarbital 40mg/ml, frs. 20ml			
71	900.000,0000 UN	_____	_____
Hidroclorotiazida 25mg, comprimidos			
72	500.000,0000 UN	_____	_____
Paracetamol 500mg, comprimidos			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

73	3.000,0000 AP	_____	_____
Dipirona sódica 500mg/ml, ampola c/ 2ml			
74	18.000,0000 UN	_____	_____
Dipirona sódica 500mg/ml, frasco 10ml			
75	100,0000 AP	_____	_____
Furosemida 10mg, ampola c/ 2ml			
76	600,0000 AP	_____	_____
Cloridrato de prometazina 25mg/ml, ampola 2ml			
77	35.000,0000 UN	_____	_____
Haloperidol 5mg, comprimido			
78	60.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de biperideno 2mg, comprimido			
79	750,0000 AP	_____	_____
Haloperidol decanoato 50mg, ampola de 1ml			
80	50,0000 AP	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml amp. 5ml			
81	450,0000 UN	_____	_____
Nitrato de miconazol 20 mg/ml, frs. 30ml loção			
82	9.000,0000 UN	_____	_____
Paracetamol 200 mg/ml, frs. 10ml			
83	500,0000 UN	_____	_____
Sulfato ferroso 25mg/ml de Fe II, frs. 30ml			
84	40.000,0000 UN	_____	_____
Levodopa 200mg + Cloridrato de Benzerazida 50mg comp			
85	150.000,0000 UN	_____	_____
Succinato de Metoprolol 50mg comp - liberação controlada.			
86	3.000,0000 UN	_____	_____
Sais para reidratação solução oral, envelope 27,9 gr			
87	2.200,0000 UN	_____	_____
Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco c/ 250ml - Com sistema fechado.			
88	20.000,0000 UN	_____	_____
Aciclovir 200mg comp			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

89	3.000,0000 CP	_____	_____
	Metronidazol 250 mg, comprimido		
90	60.000,0000 UN	_____	_____
	Azitromicina 500mg - comprimido		
91	500.000,0000 UN	_____	_____
	Acido acetilsalicílico 100 mg -comprimido		
92	1.000,0000 FR	_____	_____
	Solução de cloreto de sódio 0,9% frs 500 ml - com sistema fechado.		
93	7.000,0000 UN	_____	_____
	Sulfato de salbutamol 120 mcg/dose (equivalente a - 100 Mcg/dose de salbutamol) aerosol oral frs com 200 errogações.		
94	600,0000 UN	_____	_____
	Estriol 1 mg/gr Creme vaginal bisnaga com 50g + aplicador		
95	650.000,0000 UN	_____	_____
	Omeprazol 20mg - capsula		
96	100,0000 AP	_____	_____
	Fenobarbital 100mg/ml, ampola 2ml		
97	75.000,0000 UN	_____	_____
	Ibuprofeno 600mg, comprimido		
98	35.000,0000 UN	_____	_____
	Varfarina sódica 5mg, comprimido		
99	150.000,0000 UN	_____	_____
	Carbonato de lítio 300mg, comprimido		
100	100.000,0000 UN	_____	_____
	Diazepan 10mg, comprimido		
101	300.000,0000 UN	_____	_____
	Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido		
102	50.000,0000 UN	_____	_____
	Acido fólico 5mg - comprimido		
103	3.000,0000 UN	_____	_____
	Ivermectina 6 mg comp		
104	120.000,0000 UN	_____	_____
	Levotiroxina sódica 100 mcg, comp.		
105	150.000,0000 UN	_____	_____
	Loratadina 10mg, comp		



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

106	50.000,0000 UN	_____	_____
Metoclopramida, cloridrato 10mg comp			
107	2.000,0000 UN	_____	_____
Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml gotas, frs 10ml			
108	100.000,0000 UN	_____	_____
Glibenclamida 5mg, comp.			
109	330.000,0000 UN	_____	_____
Besilato de anlodipina 5mg			
110	3.500,0000 UN	_____	_____
Loratadina 1mg/ml frasco 100ml			
111	20.000,0000 UN	_____	_____
Doxazosina mesilato 4mg, comprimido			
112	200,0000 AP	_____	_____
Glicose 50%, ampola 10ml			
113	1.200.000,0000 UN	_____	_____
Losartana Potássica 50mg comp.			
114	3.000,0000 FR	_____	_____
Azitromicina 40mg/ml suspensão oral pó + diluente frasco c/ - 22,5 ml.			
115	10.000,0000 UN	_____	_____
Alendronato de sódio 70mg, comprimido			
116	50.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg, comprimido.			
117	3.500,0000 UN	_____	_____
Levodopa 250mg + carbidopa 25mg comprimido			
118	400.000,0000 UN	_____	_____
Sinvastatina 40mg. comprimido			
119	200.000,0000 UN	_____	_____
Alopurinol 100mg. comprimido			
120	1.000,0000 UN	_____	_____
Albendazol 400 mg comp mastigável			
121	1.800,0000 FR	_____	_____
Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml - frs 75 ml.			
122	300.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 50 mcg comp			





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

123	520.000,0000 UN	_____	_____
Metformina, cloridrato de 850 mg comp.			
124	80.000,0000 UN	_____	_____
Besilato de anlodipina 10 mg			
125	20.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 6,25 mg comp			
126	3.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 12,50 mg comp			
127	35.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 25 mg comp			
128	60.000,0000 UN	_____	_____
Glicazida comprimido de liberação controlada 30 mg			
129	600.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de enalapril 20 mg comp			
130	80.000,0000 UN	_____	_____
Succinato de metoprolol 100 mg, comprimido. - Liberação controlada.			
131	6.500,0000 UN	_____	_____
Budesonida 50 mcg, dose suspensão - aquosa nasal spray com no mínimo 120 doses.			
132	3.500,0000 FR	_____	_____
Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco c/ 100 ml - sistema fechado.			
133	5.500,0000 UN	_____	_____
Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml - (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona). Solução oral, frs. 100ml.			
134	10.000,0000 UN	_____	_____
Fluconazol 150 mg, cápsula.			
135	2.500,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de nortriptilina 10 mg, cápsula			
136	30.000,0000 CP	_____	_____
Nitrofurantoina 100 mg cápsula.			
137	550.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula			
138	100,0000 UN	_____	_____
Pasta d'água 25% frs 100gr			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

139 1.000,0000 UN \_\_\_\_\_  
Metronidazol 100mg/g geléia vaginal bisn 50grc/aplicador uso adulto/ginecológico

140 1.400,0000 UN \_\_\_\_\_  
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 - Frasco-amp. c/ dil. no mínimo de 2ml.

141 100,0000 UN \_\_\_\_\_  
Benzilpenicilina procaína 300.000 + potássica - 100.000 UI frs-amp. com diluente de no mínimo 2ml.

142 100,0000 FR \_\_\_\_\_  
Benzilpenicilina benzatina 600.000 - frasco-amp. c/ diluente de no mínimo 2ml.

143 80.000,0000 CM \_\_\_\_\_  
Cefalexina 500 mg comprimido

## 2 – DA ENTREGA DO OBJETO –

2.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada em um período de 12 (doze) meses, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação do Gestor Contratual. As entregas deverão ser realizadas no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Santo Dal Bosco, nº 239, Bairro Centro, mediante prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7215.

2.2. Somente serão aceitos medicamentos que tiverem no **mínimo 18 (dezoito) meses de validade** a contar da emissão da Nota Fiscal. Nas embalagens primárias e/ou secundárias (em ambas ou em uma delas) deverá vir impressa, carimbada ou etiquetada a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda).

2.3. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

2.4. Todos os medicamentos deverão apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2.5. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais Notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme o empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.6. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.7. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos de natureza medicamentosa.

2.7.1. A CONTRATADA deverá contratar empresa transportadora que cumpra a legislação sanitária relativa ao transporte de produtos de natureza medicamentosa.

2.7.2. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

2.8. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

2.9. **No momento da entrega os medicamentos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:**

2.9.1. As distribuidoras devem apresentar, no momento da entrega, certificado/nota de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação. (Portaria GM/MS nº 2814, de 29 de maio de 1998).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**2.9.2.** Laudo de Análise do(s) Item(s) enviado(s), emitido pelo fabricante. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s) deverá (ão) ser(em) emitido(s) no Brasil.

### **3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), em moeda corrente nacional.

**3.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação dos itens, mediante apresentação de nota fiscal.

**3.4.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **4 – DO EMPENHO DA DESPESA –**

**4.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

09.01.10.301.0009.2039.3.3.90.32.03.00.00

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial N.º 02/2022, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.

**5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

**5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**5.8.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

### **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 .

**6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- 6.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.
- 6.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.
- 6.1.4** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- 6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;
- 6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item;
- 6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- 6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- 6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.
- 6.4** Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 15.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **7 – DO GESTOR DO CONTRATO –**

**7.1.** Será gestor do presente contrato, o Senhor **PAULO HENRIQUE SALDANHA BOTTON**, nos termos do Regimento Interno, Ordem de Serviço n.º 001/2021 e Art. 10 e 11 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, o (s) qual (is) será (ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.

## **8 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

#### **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 02/2022 ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 00220/2022.

#### **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **11 – DA RESCISÃO –**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –**

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do medicamento, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O medicamento recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do medicamento recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do medicamento recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

#### **13 – DO FORO –**

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2022.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ECLESAN ANA PALHÃO**  
Secretária Municipal de Saúde

**PAULO HENRIQUE SALDANHA BOTTON**  
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_